



**Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)**

Reunião : Ordinária N°: 010  
: Extraordinária N°:  
Decisão da CEAgro : CEAgro / RJ N° 155/2017  
Referência : Processo/protocolo: 2017200055  
Interessado : VERKEL SERVICES CONSULTORIA OBRAS E REFORMAS EM GERAL  
LTDA

**Assunto:** Registro de empresa – tripla responsabilidade

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida em 13 de novembro de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a solicitação de Registro da Empresa VERKEL SERVICES CONSULTORIA OBRAS E REFORMAS EM GERAL LTDA, no ramo de O.S. Agronomia código 5010, apresentando como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo JOSE FERNANDO DE SOUZA MOTA JUNIOR, que já é responsável pelas empresas ALPHA 3 ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Considerando que a CEAGRO, deferiu em 15/05/2017, a dupla responsabilidade técnica para as empresas ALPHA 3 ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA no ramo de Obras e Serviços de Agronomia, código 5010, e indeferiu em 14/08/2017, uma tripla responsabilidade técnica, ambas requeridas pelo Eng Agrônomo JOSE FERNANDO DE SOUZA MOTA JUNIOR.

Considerando que o Eng. Agrônomo JOSE FERNANDO DE SOUZA MOTA, em 20 de abril, em mensagem eletrônica (e-mail), solicitou a dupla responsabilidade para a empresa ALPHA em detrimento da empresa VERKEL SERVICES.


*(De: José Fernando de Souza Mota Jr., 20/abril/2017: Prezado Sr. Engº. Agrº. Jorge Antônio, Por gentileza, ..... solicito por meio deste email, sua consideração em atuar no sentido de encaminhar para a próxima reunião da Câmara Técnica de Agronomia o meu cadastro como RT no Quadro da empresa "ALPHA 3 ENGENHARIA E SANEAMENTO" em detrimento da empresa "VERKEL SERVICES". Entretanto, também solicito, que não encaminhe para o Arquivo Morto meu Processo atualmente aberto junto a empresa VERKEL SERVICES, pelo motivo da mesma estar se adequando no mais curto prazo, a um novo modelo organizacional, onde, a partir daí, voltarei a lhe solicitar uma nova movimentação no meu cadastro de empresas. Saudações fraternas. Atenciosamente, Engº. José Fernando de Souza Mota Jr.)*

**DECISÃO: arquivamento do processo.**

**Votaram favoravelmente:** Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, e Eng. Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Rio de Janeiro, 13 de NOVEMBRO de 2017

  
Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE,  
Coordenador da CEAgro